

ACESSO À JUSTIÇA NO BRASIL E EM PORTUGAL: DIFERENÇAS QUE REFLETEM O PAPEL DO DIREITO NA SOCIEDADE

Bruno Rezende Ferreira da Silva

Doutorando pelo PPGD-UNESA (2017), Especialista em Processo Civil pela UCAM, Bacharel em Direito pela UNIRIO (2010). Membro do NEDCPD - PPGD-UNESA.
bruno.rezendef@gmail.com

Maria Carolina Rodrigues Freitas

Doutoranda pelo PPGD-UNESA, Mestre pelo PPGD-UNESA (2015), Bacharel em Direito pela UNESA (2008) e Bacharel em História pela UFRJ (2004). Professora da Faculdade Internacional Signorelli. Pesquisadora do NECPD – PPGD – UNESA
carolinarfreitas@gmail.com

Simpósio: 30 – HUMAN RIGHTS AND LEGAL CULTURE

RESUMO: Esta comunicação pretende expor um brevíssimo resumo do trabalho que estamos desenvolvendo junto o Núcleo de Estudos Sobre Direito, Cidadania, Processo e Discurso (NEDCPD) sobre o tema acesso à justiça na perspectiva do Direito brasileiro e português como forma de estabelecer distinções na cultura jurídica destes dois países. O acesso à justiça é consectário lógico do Estado Democrático de Direito. Se o Estado possui o monopólio da solução de conflitos em uma sociedade, proibindo a autodefesa, o acesso à justiça é fundamental para garantir a pacificação social e, ao fim, a própria democracia, posto que para afastar a violação de um direito por particular ou pelo próprio Estado só é possível se socorrer à tutela de um dos órgãos jurisdicionais deste Estado. Em sendo assim, nos dois países, o direito de acesso à justiça é um direito fundamental e essencial para a proteção e efetivação de todos os demais direitos, possuindo um caráter instrumental diante de todo o ordenamento jurídico. Uma sociedade democrática que pretenda garantir aos cidadãos a efetividade de seus direitos necessita de instrumento que viabilize a concretização material de todos os demais direitos. Este instrumento é o direito de acesso à justiça. A amplitude deste acesso nos permite identificar a importância dada pela política de Estado na concretização dos direitos fundamentais. Nossa pesquisa se debruçou sobre o esforço legislativo e institucional que vêm sendo levado a cabo no Brasil e em Portugal para proporcionar maior efetividade ao direito de acesso à justiça àqueles que se encontram sem condições financeiras de suportar os expressivos gastos que a prestação jurisdicional pode representar. Traçando um panorama legislativo, doutrinário e jurisprudencial pudemos identificar que as diferenças entre os institutos da proteção jurídica em Portugal e do acesso à justiça vão muito além da nomenclatura. A dimensão do direito de acesso à justiça e a organização do sistema que visa garanti-lo é absolutamente diversa nestes dois Estados. No que diz respeito à organização destes sistemas nos dois países, a responsabilidade pelo custeio, a competência para o deferimento do benefício, os critérios para sua concessão e a legitimidade para pleitear são sensivelmente distintos. Estas diferenças se relacionam com a profunda distinção destas culturas jurídicas, refletindo cada qual uma peculiar sensibilidade em relação aos direitos fundamentais e na compreensão de que acesso ao Direito vai muito além do acesso aos Tribunais.

PALAVRAS-CHAVE: Acesso à justiça; Liberdade; Estado Democrático de Direito.